

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 4070/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida Limaceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 183/02.5PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge dos Santos Pinto, filho de Rufilo Pinto e de Cecília Alvaiha dos Santos, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1968, titular da identificação fiscal n.º 192506404, titular do bilhete de identidade n.º 9285316, com domicílio na Rua das Oliveiras, 4, 1.º, 2900-112 Setúbal, de 14 de Junho de 2002, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade) pelo crime de condução de veículo em estado de embriaguez, condenado na pena de 80 dias de multa, pelo crime de condução sem habilitação legal, condenado na pena de 100 dias de multa, em cúmulo jurídico das penas parcelares, vai o arguido condenado na pena única de 135 dias de multa, à taxa diária de um euro, o que perfaz o montante de 135 euros ou, caso não proceda ao pagamento voluntário ou o Ministério Público não a execute, em 90 dias de prisão subsidiária; extinção da pena — declarada extinta a pena aplicada ao arguido nestes autos pelo cumprimento (artigo 475.º do Código Processo Penal), pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2002, e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Junho de 2002, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

3 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Limaceição Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 4071/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 955/94.2TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Bernardino Gonçalves, filho de Guilherme Gonçalves e de Maria da Conceição Bernardino, natural de Silves, Pêra, Silves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1936, casado (regime desconhecido), com domicílio na Rua Comendador Vilarinho, 10, 8300 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Março de 1993, por despacho de 1 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Elina Marques Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4072/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo abreviado, n.º 197/03.8GFSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Chato Eliseu, filho de Carlos Alberto da Encarnação Eliseu e de Telma Eulália dos Santos Chato, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1985, solteiro, vendedor ambulante de produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade n.º 14021417, com domicílio na Quinta dos Cedros, Fonte da Vaca, 2955000 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal e 387.º, n.ºs 2 e 4, do Código de Processo Penal e um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livres, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

8 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Regina Leal Bicho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Varela*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 4073/2006 — AP. — O Dr. António José Martins Cabral, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/00.1JASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélio Pereira Alves Andorinha, filho de Élio Celestino dos Santos Andorinha e de Maria Aldina Flores Pereira Alves Andorinha, natural de Montijo, Montijo, nascido em 15 de Novembro de 1971, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 9836989, com domicílio na Rua da Boavista, 5, rés-do-chão, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido no artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação a juízo e prestação de termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António José Martins Cabral*. — Oficial de Justiça, *Paulo Alexandre E. Ribeiro*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 4074/2006 — AP. — O Dr. Luís Ribeiro, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 634/01.6PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardino Veloso, filho de Rui Veloso e de Brígida dos Anjos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1939, divorciado, com domicílio na Avenida 22 de Dezembro, Nº. 48, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal (dois crimes), praticado em 24 de Abril de 2001 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal (dois crimes), praticado em 24 de Abril de 2001, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

25 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Bela Ramalho Ramos Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 4075/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Barras, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 1416/02.3TBSTB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 437/95.5JASTB-(A), do Vara de Competência Mista do Tribunal da Comarca da Comarca de Setúbal, onde foi declarado contumaz desde 26 de Fevereiro de 2002, o arguido António Lage Fernandes, filho de Manuel da